

Belo Horizonte, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022.

[Início](#) / Visualização do Ato [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA CTGM Nº 009/2022
Edição: 6522 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 21/05/2022
CTGM - Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 009/2022

Estabelece o procedimento do juízo de reconsideração previsto no art. 207 da Lei Municipal n. 7.169/96.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial daquelas prevista no art. 61, §1º, inciso V, da Lei n. 11.065, de 1º de agosto de 2017, e no art. 2º da Lei Municipal n. 11.300, de 5 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O juízo de reconsideração da decisão do PAD pela autoridade prolatora, em caso de interposição de recurso, será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – Não havendo reconsideração no prazo previsto no caput, os autos serão automaticamente remetidos à Turma Recursal para deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

 Voltar

1.4.1

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG